Theyer Out



Ata nº. 05/2022	ATA DA SESSAO ORDINARIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE RESENDE, REALIZADA EM 16.12.2022
LOCAL:	
Salão Nobre do Edifício dos Paços do Con-	celho
CONSTITUIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA:	
PRESIDENTE: Jorge Cardoso Machado (PS);	
1º SECRETÁRIO: Adão Francisco Almeida Az	revedo (PS);
2º SECRETÁRIO: Ana Maria da Conceição Se	equeira Magalhães (PS);
SECRETARIADO: Assistente Técnico da Divisão	o Administrativa e de Expediente Geral, Paulo Jorge
Vieira Correia	
HORA DE ABERTURA:	<u> </u>
	Mesa deu início à sessão
	CIPAL:
	ade (PS);
Fernando Silvério Cardoso de Sousa (PPD/PS	SD);
Maria José Rodrigues Dias (PS);	
Jorge José Pereira Sala Monteiro (PPD/PSD)	
FALTAS E SUBSTITUIÇÕES:	
	ōes:
	PD/PSD), ausente por período inferior a 30 dias,
conforme justificação apresentada, foi substituío	do pelo membro Maria Goreti Silva P. B. Carneiro
(PPD/PSD)	
O membro Diana Sofia Pinto Sequeira (F	PPD/PSD), ausente por período inferior a 30 dias,
conforme justificação apresentada, foi substituíd	lo pelo membro Sérgio José Ferreira Pinto Gomes

(PPD/PSD).----O membro Alexandra Peralta Maria Vieira (PS), ausente por período inferior a 30 dias, conforme justificação apresentada, foi substituído pelo membro Sandra Cristina da Silva Ferreira (PS).-----

Andreal (M



O Presidente da Junta de Freguesia de São Martinho de Mouros (PS), foi substituído pela
Tesoureira, Ana Patrícia Almeida Rodrigues.————————————————————————————————————
A Presidente da Junta de Freguesia de Paus (PS), foi substituída pelo Tesoureiro, Manuel
Pinto de Almeida Chaves
O Presidente da Junta de Freguesia de São João de Fontoura (PPD/PSD), foi substituído
pela Secretária, Maria Laura Duarte Rabaça Rodrigues Carvalho
JUSTIFICAÇÃO/INJUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:
Não se verificou quaisquer ausência à última sessão ordinária
DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR;
O senhor Presidente da Mesa solicitou a concordância do Plenário para a dispensa da leitura da
ata da sessão realizada em 30 de setembro de 2022, uma vez que a mesma foi distribuída a todos os
membros com antecedência, a qual foi concedida
Não se verificaram quaisquer intervenções
Seguidamente foi a referida ata colocada a votação, tendo sido aprovada, por maioria
(abstenção dos membros Hugo Miguel Fernandes Pereira Rabaça (PPD/PSD), Pedro Miguel
Morais Caldas de Oliveira Lima (PPD/PSD), Joana Andreia Vieira Almeida Severino (PS),
Manuel Pinto de Almeida Chaves (Tesoureiro da Junta de Freguesia de Paus - PS) e Maria
Laura Duarte Rabaça Rodrigues Carvalho (Secretária da Junta de Freguesia de São João de
Fontoura – PPD/PSD)
A. PERÍODO DE "INTERVENÇÃO DO PÚBLICO";
Não se verificaram quaisquer intervenções
B. PERÍODO DE "ANTES DA ORDEM DO DIA":
B.1. DISCUSSÃO DE ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO;
Verificaram-se as seguintes intervenções:
Joaquim Alves (PS) - Solicitou informações adicionais ao senhor Presidente da Câmara sobre as
buscas efetuadas pela Polícia Judiciária ao Município de Resende, manifestando desagrado pelas
notícias de Resende na comunicação social, deduzindo que estas tenham tido origem em denúncias
anónimas que colocaram em causa o bom nome do Município, do senhor Presidente da Câmara, dos
vereadores e do senhor arquiteto Paulo Moura, pessoas tidas como sérias, honestas e competentes,
manifestando solidariedade para com todos os visados.
Paulo Jorge Correia Pinto Águas (PPD/PSD) - Proferiu a seguinte intervenção:
"Começamos a nossa intervenção por congratular o senhor Presidente da Assembleia Municipal e
restantes responsáveis pela data em que esta Assembleia está a decorrer. Pela primeira vez desde

weered pu



que participo nesta Assembleia, esta foi retirada da época Natalícia, permitiu uma análise assertiva dos assuntos que vamos discutir e os elementos desta assembleia irão poder confraternizar com os seus amigos e familiares durante a época festiva. É uma boa medida e esperamos que outras deste tipo possam surgir. Senhor Presidente, como representantes da população do concelho, somos alertados para situações, necessidades e preocupações das quais o vamos questionado, na maior parte das vezes a resposta é "vamos ver", ou "vamos informar-nos", no entanto a maioria delas não merece a vossa atenção. Dois assuntos que pedimos os seus esclarecimentos. Pedimos que nos informe sobre o motivo pelo qual as piscinas cobertas estão fechadas. Houve indícios que iriam abrir durante o mês de outubro, penso que existem colaboradores afetos ao seu funcionamento, a verdade é que se mantêm fechadas, peço então que nos esclareça sobre os motivos de tal facto. Outro assunto que nos preocupa é a situação dos nossos jovens universitários, é a atribuição das bolsas para alunos universitários que esta parada, sabemos das dificuldades, cada vez mais evidentes com o aumento de bens e serviços, preço do alojamento, deslocações e na verdade os alunos estão nesta situação de indefinição desde setembro. Mais uma vez gostaria-mos de saber a razão da demora num procedimento que se repete todos os anos. Por último o senhor Presidente deve saber que este órgão detém competências de apreciação e fiscalização sobre o Executivo Municipal e de deliberação sobre as mais relevantes matérias para o Município, tendo por missão asseverar os interesses da população. Nós analisamos e apreciamos uma série de pontos que o senhor Presidente e o seu executivo planeiam, verificam e nos remetem. Terá de existir da sua parte uma intenção de nos informar claramente sobre o que se passa na autarquia. Tendo nós conhecimento que existem averiguações ou investigações a decorrer na autarquia, nomeadamente buscas, pedidos de esclarecimento sobre procedimentos, outras investigações de que se ouve falar, poderá Vossa Excelência esclarecer-nos sobre o que se passa? Que atuações nos levaram a esta situação? O que pode advir para esta autarquia destas investigações? Aliás, teria sido um sinal de respeito institucional se o senhor Presidente tive-se iniciado esta Assembleia com estes esclarecimentos. Por forma a esclarecer a intervenção do senhor Joaquim Alves, líder da bancada do Partido Socialista, informo de que nem todas as denúncias foram anónimas, pois há denúncias com identificação e cuja intenção é esclarecer e não "dar cabo de Resende" com foi insinuado. Nós temos de ter todos os assuntos clarificados e dentro de todos os procedimentos legais. Relativamente à missiva do senhor arquiteto Paulo Moura informar que nem todos os elementos da bancada do PPD/PSD tiveram acesso à mesma.",-------

Presidente da Mesa – Esclareceu de que o documento não tinha sido remetido a todos os elementos da Assembleia Municipal por manifesta falta de tempo, mas que o mesmo seria oportunamente remetido.------

Presidente da Câmara – Disse que a Assembleia Municipal era o local indicado para prestar todos e quaisquer esclarecimentos sobre os últimos acontecimentos ocorridos no Município. Manifestou a opinião de que uma das explicações para tais acontecimentos advêm na sequência da







saída de alguns chefes de divisão, nomeadamente do Dr. Jorge Sala, Chefe da Divisão Financeira, Dr. Rogério Pinto, Chefe da Divisão dos Recursos Humanos e Educação e do Dr. António Pinto, Chefe da Divisão da Administração Geral e Expediente, sendo que tais saídas tiveram como consequência o surgimento de alguns problemas ao executivo e a necessidade de preenchimento dos postos vagos, preenchimento esse que se prolongou por algum tempo. Manifestou que no seu entendimento a saída dos referidos chefes de divisão, exceção feita do Dr Jorge Sala, teria tido a ver com o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Trabalhadores (SIADAP) e com algumas injustiças que provêm desse sistema de avaliação, o qual nem sempre permite avaliar de forma mais correta e mais justa todos os funcionários, pelo facto de existirem quotas nas avaliações que têm de ser tidas em conta, criando tal sistema, por vezes, mau estar entre funcionários. Esclareceu que na sequência da abertura do procedimento concursal para o lugar de Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Educação, este foi concluído com a nomeação de uma pessoa que se veio a verificar não possuir condições técnicas para assumir as responsabilidades inerentes ao cargo, tendo-se verificado ainda e como agravante a conclusão das transferências de competências para os Municípios nas áreas da educação e saúde. Disse que relativamente à área da educação o executivo deparou-se com a necessidade da abertura do novo ano letivo, processo esse anteriormente acompanhado pelo anterior Chefe de Divisão e que agora teria de ser acompanhado e preparado pela nova Chefe de Divisão, não estando esta de modo algum preparada para tal processo. Disse que efetivamente toda esta situação originou alguns problemas, tendo estes sido referenciados pelos vereadores da oposição a entidades, tais como Tribunal de Contas, Ministério Público e Polícia Judiciária, contudo tinham sido já prestados esclarecimentos ao solicitado pelo Tribunal de Contas, confirmando a presença da Polícia Judiciária no Município e a colaboração integral por parte do executivo. Referiu que as buscas por parte da Polícia Judiciária foram concluídas ao final do dia tendo-lhe, enquanto Presidente da Câmara, sido entregue um papel assinar e onde mencionava que nada tinha sido encontrado mas que iria ser aprendido algum material informático, aguardando ainda resposta às referidas buscas e estando disponível para assumir as suas responsabilidades. Disse ainda que na sua opinião tais denúncias terão sido de igual modo remetidas à comunicação social, originando também suspeitas ao serviço desempenhado pelo senhor arquiteto Paulo Moura, tendo seguidamente prestado sucintamente esclarecimentos sobre os trabalhos realizados pelo arquiteto Paulo Moura ao Município de Resende.----

Presidente da Câmara – Respondeu que o executivo deparou-se com alguns problemas no equipamento das piscinas, mas que estariam já a ser resolvidos de modo a proceder à sua abertura





com a maior brevidade possível, solicitando autorização ao senhor Presidente da Mesa para que a senhora vereadora do pelouro prestasse alguns esclarecimentos relativos à atribuição de bolsas.-----

Hugo Miguel Fernandes Pereira Rabaça (PPD/PSD) — No seguimento da intervenção da senhora vereadora Maria José Dias, referiu compreender a não atribuição das bolsas em período eleitoral, contudo estando esses pedidos regulamentados poderiam e deveriam ter sido analisados e atribuídos os respetivos apoios aos estudantes que deles necessitassem e jamais deveriam ter sido prejudicados pelo facto de haver eleições. Relativamente ao pedido de esclarecimentos da sua bancada, alusivo às buscas efetuadas pela Polícia Judiciária no Município de Resende, disse não ter ficado devidamente esclarecido com a resposta prestada pelo senhor Presidente da Câmara, solicitando-lhe que esclarecesse se o mandado de busca incidiu unicamente sobre as obras de Caldas de Aregos ou eventualmente sobre outros temas. Relativamente à explicação dada para o surgimento de tais problemas e que teriam tido origem no processo de Avaliação de Desempenho dos Trabalhadores lembrou que se tal avaliação for realizada por meritocracia jamais seria um problema,





Presidente da Câmara – Esclareceu que os inspetores da Polícia Judiciária não lhe prestaram qualquer esclarecimento relativamente ao tema ou assunto das buscas, entendendo que estas foram efetuadas com o intuito de verificar a existência de material comprometedor para alguém, referindo mais uma vez que estas foram concluídas com a apreensão de alguns material informático e com a indicação escrita, através de um documento que lhe foi apresentado e que teve de assinar, enquanto Presidente da Câmara, o qual fazia referência a que nada tinha sido encontrado. Relativamente às piscinas municipais cobertas disse, mais uma vez, que o atraso verificou-se pelo facto da existência de problemas com o sistema de aquecimento.

В.	2. VOTOS, RECOMENDAÇÕES E MOÇÕES E RESPETIVA VOTAÇÃO;
	Votos de Pesar:
	Verificaram-se as seguintes intervenções:

As bancadas do PS e PPD/PSD apresentam-lhes as mais sentidas condolências, assim como a todas as famílias enlutadas.------

Votos de Louvor:-----

Verificaram-se as seguintes intervenções:-----

Paulo Jorge Correia Pinto Águas (PPD/PSD) - Proferiu a seguinte intervenção:-----

"A bancada do PPD/PSD da Assembleia Municipal de Resende, propõe um voto de louvor pelos feitos alcançados por representantes da Aldeia da Música, São Cipriano, nomeadamente pelo prémio jovem músico do ano, Prémio Maestro Silva Pereira, alcançado pelo nosso conterrâneo Daniel Lourenço, que fez a sua aprendizagem musical na Banda de Música "A Velha", e pelo Prémio da Banda de Música "A Nova", obtido no VIII Concurso de Bandas Filarmónicas de Braga. Assim se vê o trabalho meritório, essencial e importante que as associações culturais desenvolvem, no seio das suas comunidades. Assim de valoriza a dedicação de todos os seus elementos, na manutenção da identidade e na preservação das tradições do nosso povo. Assim, propõe-se que a Assembleia Municipal delibere aprovar o presente voto de louvor pela projeção do nome de Resende, no mundo da música e congratular individualmente a jovem Daniel Lourenço e coletivamente a Banda de Música





ASSEMBLEIA MUNICIPAL

"A Nova" na pessoa do seu Maestro Miguel Valente e na pessoa do seu Presidente da Direção Alípio
Patrício, pelo prémios obtidos"."
Joaquim Alves (PS) - Manifestou concordância com o voto de louvor apresentado, associando a
bancada do PS ao mesmo
Colocado o voto de pesar a votação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar
C. PERÍODO DE "ORDEM DO DIA":
O senhor Presidente da Mesa procedeu à leitura da "Ordem do Dia" constante da convocatória
para a presente sessão:
1. Assuntos para conhecimento; ————————————————————————————————————
2. Informação Escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal;
3. Taxa Municipal de Direito de Passagem (TMDP) – 2023 – Proposta;
4. Feira Anual de São Miguel - Vila de Resende - 29 de Setembro de 2022 - Isenção de
Pagamento de Taxas;
5. Projeto do Regulamento de utilização do Centro Interpretativo de Olaria de Barro Preto -
Fazamões;
6. Projeto de Regulamento Oficina de Teatro Eç'Agora;
7. Feira Quinzenal de 21 Novembro de 2022 – Isenção de Pagamento de Taxas;
8. Constituição de Associação de Direito Privado – Tâmega e Sousa Invest;
9. Fixação de Taxas de Imposto Municipal Sobre Imóveis – Proposta;
10. Participação Variável no IRS – Proposta;
11. Documentos Previsionais – Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano 2023;
12. Aprovação do Ponto 3.6 do Relatório do Orçamento "Atualização da Tabela de Taxas e
Preços", dos Documentos Previsionais;
13. Normas de Execução Orçamental – Ponto 5 dos Documentos Previsionais;
14. Autorização Genérica para Dispensa de Autorização Prévia da Assembleia Municipal -
Ponto 6 dos Documentos Previsionais;
15. Transferências Financeiras para as Juntas de Freguesias - Ponto 7 dos Documentos
Previsionals;
16. Mapa de pessoal para o Ano de 2023 – Ponto 8 dos Documentos Previsionais;
Na sequência de pedido formulado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, o senhor
Presidente da Mesa apresentou uma proposta no sentido de, nos termos do disposto no nº2 do
artigo 50°, do anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, ser reconhecida urgência em
deliberar sobre o seguinte assunto, não incluído na ordem do dia:
- Reconhecimento de Interesse Público Municipal na implantação de um empreendimento
turístico, designado "Hotel Rural", sito na Rua de Valonguinho, freguesia de Barrô, concelho de
Resende

there of CM



Não se verificaram quaisquer intervenções,------Colocado o assunto a votação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar.-----Seguidamente deu-se início à discussão e votação de cada um dos assuntos incluídos neste período:----C.1. ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO; -----Sobre o assunto em epígrafe foi presente a lista contendo assuntos para conhecimento:------ União das Freguesias de Anreade e São Romão - Inauguração da Sede da Junta - Pedido de Colaboração - Gabinete de Comunicação_CR_11115/2022;------ Junta de Freguesia de Barrô - Pedido Transporte - CR_11259/2022;-------- União das Freguesias de Freigil e Miomães - Pedido Pavilhão Municipal de Freigil - Magusto _CR_11166/2022;---- União das Freguesias de Freigil e Miomães - Pedido Pavilhão Municipal de Freigil - Almoço de Natal_CR_11862/2022;------— Conselho Municipal de Educação — Plano de Transportes — Alteração - DRHE-CE-If_170/2022;---- Regulamento de Transmissão em Direto das Reuniões da Assembleia Municipal - CR 447/2022; Verificaram-se as seguintes intervenções:-----Presidente da Mesa - Proferiu a seguinte intervenção:------

"Por questões de lealdade com este Plenário e cumprindo o estipulado na m) nº1 do artigo 6º do Regimento da Assembleia Municipal é meu dever dar-vos nota do seguinte: com o evoluir da Pandemia, foi publicada a Lei 1-A/2020 de 19 de Março para dar resposta à situação Epidemiológica provocada pela doença Covid-19. Esta Lei no nº 2 do artigo 3º estabelecia que: " Até 30 de Junho de 2020 as reuniões de realização pública obrigatórias, devem ser objeto de gravação e colocação no sítio eletrónico da Autarquia, podendo ainda ser transmitidas em direto pela Internet ou outro canal de comunicação que assegure a sua publicidade, se a Autarquia dispuser de meios para o efeito". Em 28 de Julho é publicada a Lei 28/2020 (uma das muitas que alterou a Lei supra) que veio alargar aquela recomendação pelo menos até 31 de Dezembro. O Presidente da Assembleia Municipal de Resende consultou o corpo técnico da Divisão de Informática para aferirem da possibilidade das transmissões em direto das reuniões da Assembleia Municipal. Responderam que havia a possibilidade (embora com limitações) da transmissão via youtube do Município. Assim e mesmo com qualidade limitada, as reuniões passaram a ser transmitidas em direto, como certamente se lembram. Como ninguém sabia como iria evoluir a Pandemia, o Presidente da Assembleia Municipal de Resende envidou esforços no sentido de pesquisar algo escrito que salvaguardasse a posição da Assembleia Municipal e respetiva Mesa e não colidisse com a doutrina expressa no Regulamento Geral de Proteção de Dados e outras Normas em vigor sobre a matéria. Após pesquisas via internet, foi encontrado um Regulamento de transmissão em direto em vigor na Assembleia Municipal do Porto que passou a vigorar a partir de Abril de 2021 e por sinal aprovado por unanimidade na sua reunião extraordinária de 20 de Março de





2021. O Regulamento em vigor na nossa Assembleia Municipal é uma cópia fiel daquele. A nossa homóloga de Baião e tantas outras Assembleias Municipais por esse País fora, também o adotaram. Não vamos acreditar que a Assembleia Municipal do Porto o tivesse aprovado com lacunas. Mesmo assim e depois de uma análise profunda em paralelo com consultas Normativas Constituição da República Portuguesa (CRP), Código Civil, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) etc. e pareceres inerentes a esta matéria como por exemplo as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR's), Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) o qual passo a citar: "Assunto: Gravação e Transmissão das Sessões de Assembleia Municipal. Informação 26/05/2019 Solicita a Assembleia Municipal de...o parecer desta Associação relativamente ao assunto em epígrafe, cumprindo, pois, informar o seguinte: A. Gravação das Sessões 1. Atualmente é usual efetuarem-se gravações e transmissões das sessões das Assembleias Municipais, tendo em conta o caráter público das sessões do órgão deliberativo (cfr. art. 49º n.º 1, do Anexo I, da Lei nº 75/20131, de 12/09), o que tem como significado que é permitido a qualquer cidadão assistir às mesmas - considerando que no seu âmbito são discutidos assuntos de interesse público geral da comunidade -, com o intuito de favorecer o conhecimento das políticas e realidades locais, constituindo, por esse motivo, fonte oficial de informação. 2. O facto das reuniões dos órgãos deliberativos das autarquias locais serem obrigatoriamente públicas vai ao encontro do n.º 1 do art. 116º da Constituição da República Portuguesa (CRP), que dispõe que "As reuniões das assembleias que funcionem como órgãos de soberania, das regiões autónomas ou do poder local são públicas, exceto nos casos previstos na lei". 3. No entanto, convém ressalvar que a captura de som e imagem (gravação e transmissão vídeo) das sessões das Assembleias Municipais, não se encontra prevista na Lei n.º 75/2013, de 12/09, nem no Código do Procedimento Administrativo, no que concerne às reuniões dos órgãos colegiais. 4. Assim, não nos parece que um tal registo e transmissão possa ter lugar de forma livre e discricionária, pelo que devem ser estabelecidas regras para o efeito. 5. Nesta conformidade, afigura-se-nos indispensável que a matéria em apreço seja devidamente enquadrada no regimento3 do órgão autárquico em causa ou, pelo menos, seja objeto de deliberação autónoma e específica para o efeito, podendo esta iniciativa ser encarada numa perspetiva de modernização administrativa. 6. Aliás, o «Simplex Autárquico» contempla, pelo menos desde 2011, como medida a implementar a "Transmissão online das sessões da Assembleia Municipal", a qual já foi colocada em prática por várias Assembleias Municipais. B. Regulamento Geral de Proteção de Dados 7. O Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) entrou em vigor em 25 de Maio de 2018 e substituiu a diretiva e lei de proteção de dados em vigor. 7.1. O RGPD trata no seu art. 9º do «Tratamento de categorias especiais de dados pessoais», estabelecendo o n.º 1 que "É proibido o tratamento de dados pessoais que revelem a origem racial ou étnica, as opiniões políticas, as convicções religiosas ou filosóficas, ou a filiação sindical, bem como o tratamento de dados genéticos, dados biométricos para identificar uma pessoa de forma inequívoca, dados relativos à saúde ou

dados relativos à vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa". 7.2. No entanto, o n.º 2 deste





artigo estabelece que "O disposto no n.º 1 não se aplica se se verificar um dos seguintes casos: e) Se o tratamento se referir a dados pessoais que tenham sido manifestamente tornados públicos pelo seu titular". (sublinhado nosso) 8. Ora, os eleitos locais exercem funções públicas de natureza política, cuja atividade visa a prossecução do interesse público geral da comunidade local, tendo para o efeito integrado - de forma livre e pública - as listas de candidatura aos órgãos das autarquias locais, âmbito das eleições gerais autárquicas. 9. Por seu turno, conforme doutrina explanada no Parecer n.º 071/2019 da Comissão de Acesso a Documentos Administrativos (CADA) "...sempre e quando a assembleia decorrer enquanto reunião pública, é, por natureza, de conhecimento público. Nestas circunstâncias, para o acesso à gravação vídeo dispensa-se o consentimento das pessoas retratadas por se tratar de factos que decorreram publicamente, conformo prevê o artigo 79.º, n.º 2, parte final, do Código Civil". 10. Em face do exposto, afigura-se-nos que: As sessões das Assembleias Municipais são obrigatoriamente públicas, considerando que este órgão autárquico desenvolve uma atividade pública na prossecução do interesse coletivo, pelo que os munícipes devem ter ao seu dispor mecanismos que lhes permitam acompanhar essa atividade, nomeadamente através do recurso à difusão multimédia, encarada numa perspetiva de modernização administrativa. A natureza pública das sessões da Assembleia Municipal dispensa o consentimento das pessoas retratadas por se tratar de factos que decorreram publicamente. Qualquer gravação e transmissão das sessões da Assembleia Municipal deve ser precedida de decisão do órgão autárquico, mediante estipulação no regimento ou através deliberação específica para o efeito. É o que, sem prejuízo de melhor opinião, nos oferece dizer sobre o assunto. GJANMP, 3 de maio de 2019." fim de citação, do Supremo Tribunal de Justiça etc, o Regulamento passou pelo Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal para adaptação à nossa realidade. Na sessão ordinária de Fevereiro deste ano, o documento fez parte da Ordem de Trabalhos para deliberação, tendo sido aprovado por unanimidade. Tratou-se pura e simplesmente de um ato da exclusiva competência da Assembleia Municipal. O Regulamento foi publicado e entrou legalmente em vigor. Antes de avançar mais, sublinho o seguinte: 1 - A Sede do Poder Local Democrático está na Assembleia Municipal; 2 - É a Câmara Municipal que depende da Assembleia Municipal e não o contrário; 3 - Na ordem democrática, acima da Câmara e do seu Presidente está a Assembleia Municipal e acima da Assembleia Municipal estão os munícipes; 4 -Por se tratar de um regime imperativo, as competências exclusivas da Assembleia Municipal não podem ser transferidas nem fiscalizadas por outro Órgão. Esse poder está sim e apenas ao alcance dos Tribunais Superiores. Prosseguindo o esquema cronológico dos serviços, eis que no dia 2 da Março de 2022 e conforme podem verificar na documentação que vos foi enviada, o responsável da Divisão de Informática e Comunicação teve a ousadia de endereçar ao Presidente da Assembleia Municipal e ao Vereador com Pelouro atribuído, um parecer negativo sobre o Regulamento. De realçar que com a introdução do Regulamento e quando o senhor Presidente de Câmara entender investir numa aparelhagem digna de registo ou por imposição legal, a área de Informática vai ter mais responsabilidades com a transmissão em direto. Presumo que nasce aqui a adversidade do





ASSEMBLEIA MUNICIPAL

responsável em causa. Baseado supostamente naquele parecer adverso, no dia 8 do mesmo mês, o senhor Vereador do Pelouro e sem consultar o Presidente da Assembleia Municipal remeteu o documento à Encarregada de Proteção de Dados (EPD) para que se pronunciasse sobre o assunto. Premeditado ou não, o senhor Vereador violou as regras Constitucionais, Legais e Regimentais porque não respeitou as competências exclusivas da Assembleia Municipal, e mais grave ainda, pôs em causa a credibilidade de todos os membros deste Órgão de Soberania do Poder Local, com enfoque para o seu Presidente. Em 29 de Abril, a Encarregada de Proteção de Dados (EPD) cumpriu e seu dever hierárquico e emitiu parecer concluindo que, a Assembleia Municipal deverá submeter o Regulamento àquela entidade (Comissão Nacional de Proteção de Dados CNPD) para apreciação. Cinco meses depois ou seja no dia 28 de Setembro, o senhor Vereador reforçou a ideia da Encarregada de Proteção de Dados (EPD) e remeteu-me a ação com o seguinte teor: ".à consideração do senhor Presidente remeter o assunto à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD)". Obviamente que o Presidente da Assembleia Municipal não concordou com o parecer da Encarregada de Proteção de Dados (EPD) nem com a ideia do senhor vereador. Poderia ter estancado o assunto nesta fase. Mas por questões pedagógicas e em nome da dignidade e grandeza da Assembleia Municipal, solicitou parecer específico à Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM). Em 28 de Outubro a Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM) emitiu o seguinte parecer: "Questões: A Assembleia Municipal (AM) consulente solicitou a esta ANAM a emissão de parecer sobre o conteúdo do "Regulamento de transmissão em direto das reuniões da assembleia municipal", aprovado na sessão ordinária de Fevereiro, por unanimidade. Anexou, conjuntamente com aquele Regulamento, documento intitulado "Declaração". Remeteu-nos, outrossim, parecer elaborado pela Exma. Encarregada de Dados do Município acerca do teor daquele Regulamento. Discussão: A Assembleia Municipal é um órgão deliberativo do município, previsto no artigo 251º da Constituição da República Portuguesa, constituído por membros eleitos diretamente em número superior ao dos presidentes de junta de freguesia que a integram - cfr. o disposto no artigo 42.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro1 -, por um período de 4 (quatro) anos (artigo 75.º da LAL). As competências, regime e funcionamento da AM estão definidas, com alguma amplitude, na lei, designadamente na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua redação actual2, breviter, RJAL cfr. os seus artigos 24.º e ss. Ora, a AM, como órgão colegial que é, funciona em sessões - que podem ser ordinárias ou extraordinárias -, podendo reunir mais do que uma vez no decurso da mesma sessão (cfr. artigo 46.º do RJAL). Ou, dito de outra forma, cada sessão pode comportar mais do que uma reunião. Nos termos do artigo 49.º-1 do RJAL, e em concretização do princípio da publicidade das reuniões das assembleias ínsito no artigo 116.º da Constituição da República Portuguesa, as sessões dos órgãos deliberativos das autarquias locais são públicas. Significa, portanto, e por um lado, que o público pode assistir às reuniões da AM e, até, nelas participar. Contudo, quer a assistência quer a participação do público estão subordinadas, por um lado ao Regimento da AM (no mais, e sem restringir, quanto à duração, momento e conteúdo da intervenção)





ASSEMBLEIA MUNICIPAL

e, por outro lado ao RJAL (artigo 49.º-4-5). A memória futura de tudo quanto se passa nas reuniões dos órgãos colegiais - e o instrumento (documento) que garante a produção de efeitos jurídicos (eficácia jurídica) de tudo quanto nelas seja deliberado - é, nos termos da lei, assegurada unicamente pelas atas das reuniões. "Ata" é, por definição, um resumo de tudo o que tenha ocorrido na reunião a que respeita e seja relevante para o conhecimento e apreciação da legalidade das deliberações tomadas, designadamente a data e o local da reunião, a ordem do dia, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e as decisões do presidente, cujo conteúdo - ou seja, o relato de tudo quanto haja ocorrido na reunião e seja relevante para o órgão - é consensualizado, aceite e aprovado pelos membros do órgão que nela estiveram presentes, tendo então tido ou não qualquer intervenção. Atualmente e até na senda do que vem sendo propugnado por esta ANAM, vários Regimentos permitem e regulam a gravação da reunião da sua AM. No caso vertente, a AM consulente aprovou documento intitulado "Regulamento de transmissão em direto das reuniões da assembleia municipal". Começar-se-á por dizer que a lei é omissa quanto a esta matéria. Assim, para apreciação do teor de tal Regulamento, teremos de socorrer-nos de legislação avulsa, como a Constituição da República Portuguesa (CRP), o Código Civil (CC), a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) e o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Pessoais (RGPD)5. E assim: O objeto do "Regulamento de transmissão em directo das reuniões da assembleia municipal", doravante, apenas Regulamento, é a captação e transmissão áudio e vídeo, em directo e online, das reuniões públicas da AM consulente (artigo 1.º do Regulamento). Ora, a transmissão em áudio e vídeo em direto e online das sessões da AM corresponde a «tratamento de dados» na acepção dada pelo artigo 4.º, als. 1) e 2) RGPD. No artigo 2.º de tal Regulamento explica-se que "Entende-se por «transmissão em directo» a captação das reuniões públicas da Assembleia Municipal através de meios técnicos e eletrónicos e a transmissão do áudio e vídeo captados, em tempo real, através da internet, no sítio da Autarquia e, complementarmente, noutras plataformas digitais". A redação de tal preceito, apesar de em consonância com a lei (principalmente se conjugada com o artigo 3.º-1 do Regulamento) é um pouco confusa. A redação que infra se coloca (mera sugestão) tornaria mais clara a definição de "transmissão em directo": Entende-se por «transmissão em direto» a captação de imagens em vídeo e do som das reuniões públicas da Assembleia Municipal, através de meios audiovisuais6, e a sua transmissão, em tempo real, através da internet, no sítio da Autarquia e, complementarmente, noutras plataformas digitais". No que atíne à consideração da Encarregada de Dados, designadamente quanto ao segmento em que refere que deverá constar do teor do artigo que a transmissão direta é uma técnica audiovisual, não profissional, efetuada pelos serviços do Município, parece-nos redundante. Com efeito, no artigo 3.º-1 já se refere que os meios de captação e a transmissão de áudio e vídeo são da responsabilidade do Município. Concorda-se, no entanto, com a sugestão de inclusão do termo audiovisual, nos termos supra enunciados, por melhor se adequar à situação em concreto. No artigo 3.º do Regulamento, prevê-se, por um lado, a possibilidade de os meios de





comunicação social procederem, no âmbito da sua atividade profissional, à transmissão áudio e vídeo das reuniões públicas da AM; por outro lado, à proibição de qualquer outra transmissão das reuniões, sem prévio pedido de autorização da Mesa da AM que, para o efeito, pode auscultar o Plenário e os intervenientes. Relativamente a esta matéria, a Sra. Encarregada de Dados remete para a consideração que faz acerca do artigo 4.º. Nesta sede, cabe-nos dizer o seguinte: As sessões da AM são, como acima enunciadas públicas. Ora, a publicidade da reunião significa que o público tem o direito (constitucional) de assistir às sessões da AM e nelas intervir (mas com obediência às regras já acima enunciadas contidas no artigo 49.º RJAL e, caso existam, do Regimento da própria AM). Isto é, o legislador densificou o conceito de publicidade da reunião ao disciplinar que o público pode a ela assistir e intervir. Todavia, em lado algum se refere que a publicidade implica a possibilidade de o público gravar a sessão7. E tal regra vale não só para o cidadão em geral como para qualquer eleito local que assistam e / ou intervenham na reunião. Por outro lado, a LPDP, no seu artigo 24.º, estabelece que a proteção de dados não prejudica a liberdade de expressão, informação e imprensa. Prescreve o artigo 10.º do Estatuto do Jornalista que este (devidamente identificado) tem direito de livre acesso aos locais abertos ao público, desde que para fins de cobertura informativa e, bem assim, que têm o direito de utilizar os meios técnicos e humanos necessários ao bom desempenho da sua atividade. Do que vem de significar que a comunicação social tem legitimidade para recolher imagens e som, sem autorização dos participantes. Contudo, esta legitimidade não é absoluta. Na verdade, caso o Regimento preveja expressamente a proibição de gravação por parte de terceiros e essa proibição esteja afixada de forma visível também o direito ínsito no enunciado artigo 10.º "cai", por força do disposto no artigo 14.º-2, al. f), ambos do Estatuto do Jornalista. Ante o exposto, a redação do artigo 3.º não nos merece qualquer censura. Segue-se o artigo 4.º do Regulamento, o qual estabelece, em traços largos, que a recolha e divulgação de som e imagens dos eleitos locais que assistem e intervêm nas sessões da AM não está dependente da recolha do consentimento deles. Diga-se, desde já, que esta matéria, por não estar suficientemente regulamentada, não é passível de consenso. A Encarregada de Dados entende que este artigo 4.º deve ser alvo de reformulação posto que, tendo cessado os efeitos da Lei n.º 1-A/2020, 30.06, que previa especificamente a possibilidade de as AM transmitirem em direto as suas sessões, agora só o consentimento confere licitude às gravações. A Sra. Encarregada de Dados segue a posição do Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), que sustenta a necessidade de recolha de consentimento de todos os visados com base em dois argumentos: por um lado, que a transmissão áudio e de imagens não é necessária para a prossecução das atribuições municipais; por outro lado, os riscos elevados de reutilização das imagens e declarações proferidas. Esta ANAM e outras entidades tais como a CCDR e a ANMP, sustentadas pela maioria da jurisprudência, vêm admitindo que, atento o interesse público que está subjacente ao exercício do mandato autárquico e que motiva o mencionado carácter público das reuniões, não se vislumbra qualquer impedimento à transmissão em direto das mesmas - veja-se, desde logo e com a mesma ratio, o próprio canal da Assembleia da República, que tem canal próprio





em sistema aberto - sem necessidade de recolha de consentimento, pelo menos, dos eleitos locais. Esta posição vem legitimada pelo próprio Regulamento Geral de Proteção de Dados, o qual prevê, no seu artigo 6.º, a licitude de tratamento de qualquer dado quando "o tratamento for necessário ao exercício de funções de interesse público8 ou ao exercício da autoridade pública de que está investido o responsável pelo tratamento" - cf. a alínea e) do nº 1 daquele inciso. Por outro lado, o RGPD estabelece ainda, no seu artigo 9.º que "É proibido o tratamento de dados pessoais que revelem a origem racial ou étnica, as opiniões políticas, as convicções religiosas ou filosóficas, ou a filiação sindical, bem como o tratamento de dados genéticos, dados biométricos para identificar uma pessoa de forma inequívoca, dados relativos à saúde ou dados relativos à vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa". No entanto, o n.º 2 deste artigo estabelece que "O disposto no n.º 1 não se aplica se se verificar um dos seguintes casos: e) Se o tratamento se referir a dados pessoais que tenham sido manifestamente tornados públicos pelo seu titular". A AM é, como consabidamente se reconhece, a casa da democracia numa concreta circunscrição territorial que é o Município e, concomitantemente, a forma mais imediata e acabada de participação democrática ao nível local. Ora, o autarca, autor de uma qualquer intervenção deverá, desde logo, ter em linha de conta que está a intervir num órgão público, cujas reuniões são públicas e documentadas. No mais, esse mesmo autarca fez-se integrar, de forma livre e voluntária, em listas públicas de candidatura aos órgãos das autarquias locais, no âmbito das eleições autárquicas. Nesta medida, a primeira linha de raciocínio a reter é a de que a participação na reunião da AM nada tem que ver com a reserva da vida privada do autarca, antes com o exercício de funções de interesse público, para as quais livre e voluntariamente concorreu, através de listas públicas. Assim, ainda que tacitamente, sabendo-se do carácter do órgão e da natureza da reunião, o membro do órgão colegial não pode furtar-se a qualquer reprodução de imagem ou som. Caso, de resto, entenda não se submeter a essa - aliás, vincada - característica do órgão, restar-lhe-á não intervir. A não ser assim, admitir-se-ia uma clara depauperação dos princípios democráticos. Aliás, e em sentido unívoco, o artigo 79.º, Código Civil, que tutela o direito à imagem elementar direito de personalidade - dispõe o seguinte: "o retrato de uma pessoa não pode ser exposto, reproduzido ou lançado no comércio sem o consentimento dela (...)" - cf. o nº 1; porém, dispõe o nº 2 seguinte: "não é necessário o consentimento da pessoa retratada quando assim o justifiquem a sua notoriedade, o cargo que desempenhe, exigências de polícia ou de justiça, finalidades científicas, didáticas ou culturais, ou quando a reprodução da imagem vier enquadrada na de lugares públicos, ou na de factos de interesse público ou que hajam decorrido publicamente". Neste sentido, veja-se, ainda, o Acórdão do TRC, datado de 11.09.2019, disponível in www.dgsi.pt: "A Assembleia de Freguesia é um órgão do poder local, cujas competências se encontram previstas no artigo 9.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sendo, a par dos restantes órgãos do poder local, um elemento nuclear do nosso sistema político. Pois bem, à semelhança do previsto para os demais órgãos deliberativos autárquicos, nos termos do artigo 49.º, n.º 1, na mencionada lei, as suas reuniões são públicas, estabelecendo o n.º 2 do mesmo normativo que "às sessões e reuniões dos





órgãos das autarquias locais deve ser dada publicidade, com indicação dos dias, horas e locais, da sua realização, de forma a promover o conhecimento dos interessados com uma antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas."Quem é eleito para uma assembleia de freguesia sabe que as reuniões de tal órgão do poder local são públicas. O que é dito em tais reuniões, sempre salvo o devido respeito, destina-se ao público. Não faz sentido que, numa sociedade aberta como a do século XXI, em que a comunicação entre as pessoas e a divulgação de notícias através da imagem, quer através dos meios de comunicação tradicionais quer por meio de redes sociais, é um dado adquirido, os membros de tal órgão queiram permanecer distantes de quem os elegeu, a coberto de um mero registo em atas daquilo que aconteceu numa determinada reunião, sendo certo que, amiúde, o teor das mesmas é colocado em causa, por haver alegadas divergências entre o que está transcrito e o que realmente foi declarado. A partir do momento em que alguém se assume como membro de uma assembleia de freguesia fica sujeito a que, nas respetivas reuniões, possa aparecer em imagens, da mesma forma que aquilo que aí diz possa ser gravado, num clima de absoluta transparência, salvo se algum motivo, de ordem excecional, justifique o contrário, quanto mais não seja como forma dos cidadãos terem acesso absoluto ao desempenho de quem é eleito. (...) Com efeito, como membros da assembleia de freguesia, presentes uma reunião pública, não vemos como, por um lado, a sua filmagem nesse local possa ser considerada contra a sua vontade, pois a sua presença ali adequa-se às suas funções, sendo de esperar que ali estejam, e, por outro lado, a gravação das suas palavras sobre assuntos de relevo de interesse público para a comunidade local, a esta destinadas, possam ser objeto de reservas." Nesta senda, o Supremo Tribunal de Justica9 entende que "ocorrendo conflito entre os direitos fundamentais individuais – à honra, ao bom nome e reputação – e a liberdade de opinião e de imprensa, não deve conferir-se aprioristicamente e em abstrato precedência a qualquer deles, impondo-se a formulação de um juízo de concordância prática que valore adequadamente as circunstâncias e o contexto do caso". Por outro lado, julga ser lícita a publicação de artigos de opinião tendo subjacentes aspetos de relevante interesse público, envolvendo questões financeiras com reflexos importantes para uma autarquia. E, assim, considera que «a publicação de uma fotografia (...) pessoa de notoriedade local, envolvida num assunto de relevante interesse público, e obtida aquando de reunião pública, realizada em Câmara Municipal, em que (...) participou como advogado» não ofende o seu direito à imagem. Donde, resulta-nos inequívoco não subsistir qualquer resquício de ilicitude sobre a recolha, transmissão e gravação de imagem e som de qualquer reunião de natureza pública e, bem assim, nenhuma necessidade de consentimento do autarca visado - porque tácito e inerente à própria participação, voluntária, na reunião, que é pública e é realizada na prossecução do interesse público. No entanto, repete-se, esta posição não é unânime e tem vindo a ser contrariada pela Comissão Nacional de Proteção de Dados. Prosseguindo: no artigo 5.º do Regulamento, faz depender-se o tratamento dos dados pessoais do consentimento prévio, informado, livre, específico e explícito dos cidadãos intervenientes na sessão, de resto, em conformidade com o disposto nos artigos 4.º, 11), 6.º-1, al. a) e 9.º-2, al. a), todos do





RGPD. Já no artigo 6.º afasta-se a necessidade de recolha do consentimento dos cidadãos que assistem às sessões, com fundamento na circunstância de se encontrarem em locais públicos. Também quanto a esta questão, há posições divergentes que decorrem da perceção que se tem acerca da dispensabilidade ou indispensabilidade da transmissão das reuniões para a prossecução das atribuições municipais. A Encarregada de dados pugna pela necessidade da recolha de consentimento dos cidadãos que se encontrem a assistir à sessão para a licitude da recolha e divulgação das suas imagens. No nosso entendimento, sendo as sessões da AM, na sua definição e acepção, públicas e de acesso e de interesse público, apenas não são lícitas as imagens de uma pessoa que aí se encontre, quando a imagem dessa pessoa está individualizada, sem que haja justificação para isso. Dessarte, nada temos a opor ao teor deste artigo. Por fim, como referido pela Encarregada de Dados, a Comissão Nacional de Proteção de Dados é a autoridade de controlo para efeitos de aplicação da RGPD e da LPDP, cabendo-lhe, no âmbito das suas competências fiscalizar, em qualquer sector, a aplicação de tais regras. Conclusão: - Afigura-se-nos que o "Regulamento de transmissão em direto das reuniões da assembleia municipal" aprovado pela AM consulente respeita o disposto nos artigos 116.º CRP, 49.º RJAL, 79.º CC, 5.º, 6.º-1, al. a), e), n.º 3, e 9.º-2, al. a), todos do RGPD, 24.º LPDP e 10.º e 14.º do Estatuto dos Jornalistas. - A Comissão Nacional de Proteção de Dados é a autoridade de controlo para efeitos de aplicação da RGPD e da LPDP, cabendo-lhe, no âmbito das suas competências fiscalizar, em qualquer sector, a aplicação de tais regras. 22 de Outubro de 2022.", que está em vosso poder, que dissipa todas as dúvidas a quem as tinha, tendo sido enviado nessa data ao senhor vereador para análise e conclusão. Também lhe foi remetido parecer conclusivo da Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM) sobre o mesmo assunto. Até esta data, ainda não obtive reação do senhor vereador. Posteriores desenvolvimentos, dar-vos-ei conhecimento na reunião de Fevereiro próximo ou através de convocação de reunião extraordinária convocada ao abrigo dos poderes legais e Regimentais, que assistem ao Presidente desta Assembleia Municipal. Em face do que antecede, e ao abrigo do nº 5 do Artigo 28º do Regimento da Assembleia Municipal, solicito que o senhor vereador nos esclareça qual foi o sentimento que o animou para ter posto em prática uma atitude ilegal, que em nada dignifica as relações político-institucionais entre Câmara e Assembleia Municipal, nomeadamente com o seu Presidente"."----

Amadeu de Vasconcelos (PS) – Proferiu a seguinte intervenção:-----

"Naturalmente que este assunto não é novo para nós. Se o senhor Presidente da Assembleia me permite irei percorrer toda esta tramitação, depreenderei até um ataque pessoal que não estava a espera, muito sinceramente, e se me permitem remeterei ao senhor Presidente da Assembleia Municipal, para conhecimento de todos, as razões que me motivaram e obviamente como todas as outras estão meramente motivadas e substanciadas até em informação dos serviços. Na próxima Assembleia, se o senhor Presidente da Assembleia Municipal assim o entender, poderá dar conhecimento a todos daquilo que será a minha resposta"."





Foi tomado conhecimento.----C.2. APRECIAÇÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, A QUE SE REFERE A ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO; ------Foi presente a informação referida em epígrafe, que, nos termos da lei, foi enviada a todos os membros da Assembleia com a devida antecedência, ------Verificaram-se as seguintes intervenções:------Paulo Jorge Correia Pinto Águas (PPD/PSD) – Proferiu a seguinte intervenção:-----"Senhor Presidente, relativamente a este documento muitas vezes aqui denominado como o sumo do trabalho do executivo Municipal, já disse várias vezes que deve apresentar resultados e não intenções. De certeza que o concelho estaria noutra situação. A questão que temos para colocar sobre a informação escrita é a seguinte: qual o motivo de nos processos judiciais não serem incluídos os processos de injunção, nomeadamente o que diz respeito à empresa Irmãos Almeida Cabral, referente à empreitada da pavimentação da Rua do Sr. dos Desamparados, Rua de São Pedro do Souto e Rua e Caminho de Fazamões. Sabemos de que existem outros.".------Presidente da Câmara - Esclareceu que por se tratar de processos de injunção estes não teriam de ser presentes a tribunal pelo que não fazem parte dos processos judiciais da informação escrita, esclarecendo ainda que os processos foram tratados pelos advogados da câmara.------Paulo Jorge Correia Pinto Águas (PPD/PSD) - Disse não ser advogado mas que todavia seriam considerados processos judiciais sempre que existir um requerente, um requerido e ter havido uma condenação a pagamento por parte do Município, que assim sendo deveria ter ser tido como um processo judicial e constar na informação escrita do senhor Presidente da Câmara.------Presidente da Câmara - Esclareceu mais uma vez de que os processos foram tratados por advogados, podendo questionar os mesmos sobre tal situação.-----Paulo Jorge Correia Pinto Águas (PPD/PSD) - Esclareceu tratar-se, não de uma questão de legalidade, mas sim do facto de estes não constarem na informação escrita, como deviam.-----Foi tomado conhecimento.-----C.3. TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM (TMDP) - 2023 - PROPOSTA;------------Sobre o assunto em epígrafe foi presente, para aprovação, remetida pelo órgão executivo, uma Não se verificaram quaisquer intervenções. Colocado o assunto a votação, foi deliberado, por maioria (abstenção da bancada do PPD/PSD),-----





C.4. FEIRA ANUAL DE SÃO MIGUEL – VILA DE RESENDE – 29 DE SETEMBRO DE 2022 – ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS;———————————————————————————————————
C.5. PROJETO DO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO INTERPRETATIVO DE OLARIA DE BARRO PRETO – FAZAMÕES;————————————————————————————————————
Colocado o assunto a votação, foi deliberado, por maioria (abstenção da bancada do PPD/PSD)
C.6. PROJETO DE REGULAMENTO OFICINA DE TEATRO EÇ'AGORA; Sobre o assunto em epígrafe foi presente, para aprovação, remetido pelo órgão executivo, Projeto de Regulamento Oficina de Teatro Eç'Agora. Não se verificaram quaisquer intervenções. Colocado o assunto a votação, foi deliberado, por maioria (abstenção da bancada do PPD/PSD).
C.7. FEIRA QUINZENAL DE 21 NOVEMBRO DE 2022 – ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS; Sobre o assunto em epígrafe foi presente, para aprovação, remetida pelo órgão executivo, uma proposta subscrita pela senhora Vereadora do Pelouro de Ação Social e Emprego Verificaram-se as seguintes intervenções:
C.8. CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO – TÂMEGA E SOUSA INVEST; Sobre o assunto em epígrafe foi presente, para aprovação, remetida pelo órgão executivo, a constituição de Associação de Direito Privado – Tâmega e Sousa Invest Não se verificaram quaisquer intervenções
C.9. FIXAÇÃO DE TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – PROPOSTA;





Sobre o assunto em epigrafe foi presente, para aprovação, remetida pelo órgão executivo, uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara propondo que seja aprovada para o ano de 2022 a fixação da taxa de IMI para prédios urbanos em 0,375% nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 112º do CIMI bem como aplicar a redução da taxa do IMI em função do número de dependentes a cargo, nos termos e condições previstos no artigo 112º-A do CIMI.-----Verificaram-se as seguintes intervenções:------Paulo Jorge Correia Pinto Águas (PPD/PSD) - Proferiu a seguinte intervenção: ------"Senhor Presidente, mais uma situação em que vale mais tarde do que nunca. Recordá-lo que a proposta de fixação da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis em 2021 foi discutida, os vereadores do Partido Social Democrata, acompanhados por nós na Assembleia Municipal, defenderam um desagravamento fiscal deste imposto, como forma de promover alguma poupança fiscal às famílias do concelho propondo que a taxa de IMI deveria tender para a taxa mínima e de forma a que não se registe uma redução de receita abrupta, propusemos a redução da taxa de 0,025% durante cada ano do mandato, para que no final do mandato a taxa esteja situada no seu valor mínimo de 0,3%. Claro que para o seu executivo, tendo sido apresentada por nós essa decisão iria conduzir à falência da Autarquia, no ano passado. Os deputados desta Assembleia do Partido Social Democrata registam que o executivo em funções tenha este ano na sua proposta ido de encontro à proposta que apresentamos no ano passado.".-----Joaquim Alves (PS) - Congratulou a descida do imposto, referindo que esta apenas é possível pela atual capacidade financeira do Município de Resende, congratulando ainda o facto da a bancada Colocado o assunto a votação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar.----------------------------Sobre o assunto em epígrafe foi presente, para aprovação, remetida pelo órgão executivo, uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, propondo que a participação do Município de Resende no IRS relativa aos rendimentos do ano de 2023 dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Resende seja fixada em 0%, conferindo assim a esses sujeitos passivos um benefício municipal de 5% em sede de IRS.------Não se verificaram quaisquer intervenções.-----Colocado o assunto a votação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar.---------C.11. DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO 2023;-----Sobre o assunto em epígrafe foi presente, para aprovação, remetida pelo órgão executivo, a proposta de Orçamento e das Grandes Opções do Plano para o ano 2023,-----Verificaram-se as seguintes intervenções:------





ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Aires Carlos Ferreira (Presidente da Junta de Freguesia de São Cipriano) — Proferiu a seguinte intervenção:------

"Senhor Presidente, como é evidente e será sempre assim, este documento tem sempre a ver com as políticas e as intenções do senhor Presidente e do seu executivo e, naturalmente, discordamos das vossas opções pois repetem-se sistematicamente, temos mais de uma dezena de anos de estagnação no nosso concelho e continuam a insistir na replicação das medidas apresentadas. Dá a entender que não acompanham a evolução da economia Portuguesa e mesmo mundial que nos apresenta dificuldades e desafios constantes, que nos obriga a adaptações e que nos obriga a trabalhar, o que significa procurar novas soluções para superar os desafios. Até poderíamos concordar com as intenções, pois todos queremos o bem estar dos resendenses e, principalmente nós, queremos o fortalecimento do tecido empresarial e com isso melhorar a condição de vida em Resende e o seu bem estar social, mas nem isso, nada de novo. Senhor Presidente, continuamos a insistir que se cumprirmos o que a Lei n.º 24/98, de 26 de Maio, que aprova o Estatuto do Direito de Oposição, determina que: "Os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não façam parte dos correspondentes órgãos executivos, ou que neles não assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade.". Estaríamos agora com um documento muito mais rico, mais estruturado, com diferenças de opinião que de certeza iria resultar numa melhor proposta. Lamentavelmente continuam a não querer ouvir. Reforço que os documentos continuam em linha com anos anteriores, a repetir projetos e ações sem enquadramento numa verdadeira estratégia de desenvolvimento para o concelho, apresentando muitos deles dotação que denunciam à partida a sua não concretização. Continuamos a não conseguir ver nos documentos uma estratégia de valorização da economia e emprego, que contribuam para a fixação de população, aumento dos rendimentos e dar uma esperança aos nossos jovens de poderem continuar no nosso concelho. Tendo em atenção o carácter estrutural que apresenta e a sua influência em todas as outras opções que se pudessem vir a considerar, que as despesas com pessoal previstas representem cerca de 63% da totalidade da despesa corrente e cerca de 60% do total da receita corrente. Mais um tema para o qual alertamos sistematicamente, sem demagogias, sem interesse eleitorais, queremos emprego, queremos bem estar, queremos investimento. Com esta situação não há sustentabilidade, não há possibilidade de investimento. Continuamos com a política do "beija mão" no que diz respeito às nossas freguesias, mais uma vez o mundo parou. Na visão do seu executivo continuar com a mesma proposta de





comparticipação que mantém desde sempre é aceitável ou de algum modo revela vontade de colaborar com a dinamização do Concelho. Está errado, assim o senhor Presidente e o seu executivo prejudicam a capacidade de, com maior eficácia e eficiência resolver as necessidades e preocupações dos resendenses. Entendemos que, no mínimo, as verbas a afetar à relação de cooperação entre o município e as freguesias teriam de ser o dobro. O senhor Presidente continua a apostar em não dar meios financeiros suficientes e dignos aos senhores Presidentes da junta de freguesia para que estes possam desenvolver de forma independente e autónoma a sua função, obrigando a que estes e devido aos parcos recursos financeiros transferidos, se vejam obrigado a sistematicamente ter de recorrer à Câmara para execução das mais pequenas obras, ficando o senhor Presidente com a faculdade de a seu belo prazer decidir o que atribuir e a quem atribuir. Neste ponto continuamos ainda indignados e surpresos com a postura dos senhores Presidentes da Junta de Freguesia eleitos pelo Partido Socialista que não têm coragem de se associarem a esta nossa proposta que é em seu beneficio e das populações que servem e pelos quais foram eleitos, que votem contra o aumento de verbas para a sua própria freguesia, continuam a preferir lamentarem-se pelos corredores que não tem dinheiro para a realização das obras necessárias. Também não é essa a vossa função aqui. Como alguém disse, e bem, na política não vale tudo, nem para aqueles que pretendem chegar ao poder nem para aqueles que se pretendem manter nele. Não existe na nossa proposta qualquer desrespeito para com os senhores Presidentes da Junta, antes pelo contrário, o aumento das verbas a serem transferidas visava fazer face aos aumentos que se fazem sentir não só nos combustíveis, como também na energia elétrica e dos demais bens, dotando-os da necessária autonomía financeira para poderem fazer face às suas inúmeras tarefas sem terem necessidade de permanentemente virem pedir os necessários apoios, que caso lhe sejam concedidos são posteriormente objeto de rasgados elogios e agradecimentos nas redes sociais ao senhor Presidente da Câmara e ao executivo em funções. Mas, estranhamente, os senhores Presidentes de Junta do Partido Socialista ainda se insurgem contra quem prende ver a sua autonomia financeira reforçada. Enfim há coisas que nunca vamos perceber e esta é sem dúvida uma delas. Em conclusão, o Orçamento e as Grandes Opções do Plano propostos pela maioria socialista, continuam a encerrar um conjunto de ações/projetos desgarrados, sem qualquer estratégia de desenvolvimento para o concelho, que em resultado da continuidade que assumem, infelizmente não esperamos resultados diferentes dos que têm vindo a ser registados nos últimos anos, continuando a conduzir o concelho para indicadores que nos colocam na cauda do desenvolvimento do país são estas razões que conduzem o nosso sentido de voto, vamos votar contra.".-----

Presidente da Câmara – Reforçou, mais uma vez, que a bancada do PPD/PSD apenas faz referência aos problemas mas sem nunca apresentar soluções, lembrando o plenário que relativamente ao tema "investimento" decorrem no concelho de Resende obras no valor de cerca de dez milhões de euros. Disse que se deveria aguardar pela conclusão da transferência de competências para as juntas de freguesia, de igual modo como ocorreu já com a transferência de





competências para o Município, lembrando, mais uma vez, que o concelho é constituído por onze freguesias e que deverão todas elas ser tratadas de igual modo. No que concerne ao assunto da falta de emprego no concelho, referiu que o concelho de Resende continuava com o mesmo problema que era a falta de acessibilidades, ao contrário dos outros concelhos pertencentes à CIM — Tâmega e Sousa e que a criação de redes viárias seria de todo crucial para a criação de empregos no concelho,

Ponte da Ermida e Baião, devendo até lá Resende apostar no turismo e com um forte investimento em Caldas de Aregos e nas suas águas termais, solicitando à bancada do PPD/PSD que, caso assim

aguardando com expectativa a conclusão da concretização, da já anunciada, obra de ligação entre a

Aires Carlos Ferreira (Presidente da Junta de Freguesia de São Cipriano) - Respondeu ao senhor Presidente da Câmara de que uma das formas de segurar jovens e criar emprego, mais

concretamente na freguesia de São Cipriano, seria com a apresentação de uma candidatura que

permitisse criar algo no edifício e com a IPS'S existente na freguesia de São Cipriano.---

Paulo Jorge Correia Pinto Águas (PPD/PSD) - Chamou a atenção para o facto da intervenção do senhor Presidente da Junta de Freguesia de São Cipriano se ter iniciado com a referência a Lei n.º 24/98, de 26 de Maio, que aprova o Estatuto do Direito de Oposição e que refere "os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não façam parte dos correspondentes órgãos executivos, ou que neles não assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade", determinando assim que enquanto oposição têm o direito de serem ouvidos e de participar na elaboração do orçamento e grandes opções do plano, mas que o senhor Presidente insiste em referir que a bancada do PPD/PSD não apresenta quaisquer soluções. Alegou que não seria de todo o tempo e o local para a apresentação de ideias e soluções pois o tempo e local teria sido antes e durante a preparação do documento, lembrando que os vereadores do PPD/PSD apresentaram já diversas propostas em reunião do executivo, tendo todas elas sido reprovadas. Disse que tal reprovação foi uma opção do executivo eleito que deveria trabalhar para resolver os problemas, não tendo deste modo a oposição a obrigação de dizer o que vai ou não ser feito, aconselhando o executivo, se assim o entender, a realizar uma consulta ao programa eleitoral do PPD/PSD nas últimas eleições autárquicas. Por último lembrou e realçou o facto da bancada do PPD/PSD nunca se ter oposto a qualquer proposta de investimento apresentada pelo executivo.------

Presidente da Mesa -- Manifestou a sua opinião demonstrando alguma preocupação com a percentagem de despesa com pessoal do Município.------

Colocado o assunto a votação, foi deliberado, por maioria (voto contra da bancada do PPD/PSD),------





C.12. Aprovação do Ponto 3.6 do Relatório do Orçamento "Atualização da Tabela de Taxas e Sobre o assunto em epígrafe foi presente, para aprovação, remetida pelo órgão executivo, a aprovação do Ponto 3.6 do Relatório do Orçamento "Atualização da Tabela de Taxas e Preços", dos _____ Documentos Previsionais.---Verificaram-se as seguintes intervenções:------Joaquim Alves (PS) - Proferiu a seguinte intervenção:-----"São cinco pontos com formalidades legais e que são posto a votação na especialidade e individualmente eu nosso sentido de voto, em coerência com a aprovação das Grandes opções do Plano, iremos votar favoravelmente.".-----Colocado o assunto a votação, foi deliberado, por maioria (voto contra da bancada do PPD/PSD),----C.13. NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - PONTO 5 DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS:----Sobre o assunto em epígrafe foi presente, para aprovação, remetida pelo órgão executivo, a aprovação das Normas de Execução Orçamental - Ponto 5 dos Documentos Previsionais.-----Não se verificaram quaisquer intervenções.-----Colocado o assunto a votação, foi deliberado, por maioria (voto contra da bancada do C.14. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PONTO 6 DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS;------Sobre o assunto em epígrafe foi presente, para aprovação, remetida pelo órgão executivo, a aprovação da Autorização Genérica para Dispensa de Autorização Prévia da Assembleia Municipal -Ponto 6 dos Documentos Previsionais.----Não se verificaram quaisquer intervenções.------Colocado o assunto a votação, foi deliberado, por maioria (voto contra da bancada do PPD/PSD).-----C.15. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIAS - PONTO 7 DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS;------Sobre o assunto em epígrafe foi presente, para aprovação, remetida pelo órgão executivo, a aprovação das Transferências Financeiras para as Juntas de Freguesias – Ponto 7 dos Documentos Previsionais.-----Verificaram-se as seguintes intervenções:------





José Augusto Pinto Pereira (Presidente da Junta de Freguesia de Resende) - Reconheceu que o valor a transferir para as juntas de freguesia era efetivamente baixo, mas que todavia o aceitaria de bom agrado pois entre as opções de "ter pouco" ou "não ter nada" optaria sempre pela primeira opção. Disse que, na sua opinião, independentemente do valor proposto pelo executivo, a bancada do PPD/PSD iria sempre votar contra, lembrando o plenário tratar-se de uma medida instituída no decorrer de mandato do anterior presidente de câmara e que tal verba é transferida com base na celebração de um protocolo previamente estabelecido para todas as juntas de freguesia cujas despesas teriam de ser justificadas com a apresentação de relatórios e documentos de despesa. Disse que o executivo sempre se demonstrou disponível para ajudar na só a junta de Resende mas todas as outras juntas de freguesia, mas que a junta de freguesia de Resende não poderia dar-se ao luxo, ao contrário de outras, de fazer por exemplo um muro de cerca de 50.000.00€ sendo este particular. Manifestou concordância com a intervenção do senhor Presidente da junta de freguesia de São Cipriano, referindo que todos os presidentes de junta deveriam estar juntos e em concordância. Deu conhecimento da pronta disponibilidade da Proteção Civil Municipal e dos recursos humanos da câmara na assistência à junta de freguesia de Resende aquando das últimas intempéries. Mais uma vez referiu que a sua opção seria de escolher "o pouco" em vez do "nada" pelo que votaria favoravelmente. Por último disse não se sentir de todo ofendido pelo facto de ser acusado de não defender as juntas de freguesia, reconhecendo o esforço do Município em apoiar financeiramente todas as juntas de freguesia.-----Colocado o assunto a votação, foi deliberado, por maioria (voto contra da bancada do PPD/PSD).----C.16. MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2023 - PONTO 8 DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS;------Sobre o assunto em epígrafe foi presente, para aprovação, remetida pelo órgão executivo, a aprovação do Mapa de pessoal para o Ano de 2023 - Ponto 8 dos Documentos Previsionais.-----Não se verificaram quaisquer intervenções.-----Colocado o assunto a votação, foi deliberado, por maioria (voto contra da bancada do PPD/PSD),-----

Sobre o assunto em epígrafe foi presente, para aprovação e posterior devolução ao órgão executivo, o Reconhecimento de Interesse Público Municipal na implantação de um empreendimento turístico, designado "Hotel Rural", sito na Rua de Valonguinho, freguesia de Barrô, concelho de Resende.------



Verificaram-se as seguintes intervenções:

Paulo Jorge Correia Pinto Águas (PPD/PSD) – Manifestou intenção de voto favorável justificando tratar-se de um investimento no concelho.

Joaquim Alves (PS) – Manifestou de igual modo intenção de voto favorável subscrevendo o preferido pelo membro Paulo Águas.

Colocado o assunto a votação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar e devolver ao Órgão Executivo.

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Mesa propôs a aprovação em minuta de todos os assuntos submetidos a decisão do órgão, o que foi aprovado por unanimidade, e deu por encerrada a reunião, eram 18h16.

Jorge Cardoso Machado
Presidente da Assembleia Municipal

Paulo Jorge Vieira Correia Assistente Técnico